



**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 2024.03.13.03**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.672/0001-91, com sede na AV. Queiroz Pessoa nº 435, Centro, Banabuiú, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Infraestrutura, Sr. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.864.742/0001-07, com sede na rua João Cordeiro, 3069, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.110-535, Tel. 85 99988-7116, Email [firmeeempreendimentos@gmail.com](mailto:firmeeempreendimentos@gmail.com), neste ato representada por **VALDEMAR VIEIRA COUTINHO NETO**, inscrito no CPF sob o nº. **028.504.093-67**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 11.006/2024-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, das plantas e do orçamento da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

LOTE 01

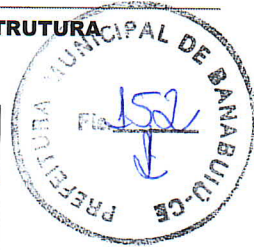
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Muda de planta, Pau Branco, espécie: Cordia Oncocalyx, alturamínima do fuste 2,5m.	Unidade	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
2	Muda de planta, Pau Ferro, espécie: Libidibia Ferrea, altura mínima do fuste 2,5m.	Unidade	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
3	Muda de planta, Flamboiã, espécie: Delonix Regia, altura mínima do fuste 2,5m.	Unidade	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
4	Muda de planta, Aroeira, espécie: Lithraea Molleoides, altura mínima do fuste 2,5m.	Unidade	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
6	Muda de planta, Ipe Roxo, espécie: Handroanthus Impetiginosus, altura mínima do fuste 3m.	Unidade	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00

**FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
13864742000107  
Assinado digitalmente por FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA:13864742000107  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=CE, L=Fortaleza, OU=AC CERTIFICA MIAS v3, OU=39148904000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA:13864742000107  
Resol: Eis sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.13 08:20:58-03'00"  
Fossil PDF-Reader Versão: 11.1.0

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR





7	Muda de planta, Moreia, espécie: Dietes Iridioides.	Unidade	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
8	Muda de planta, Ipe Amarelo, espécie: Handroanthus Serratifolius, altura mínima do fuste 3m.	Unidade	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
9	Muda de planta, Filodrendo, espécie: Phifodendron.	Unidade	20	R\$ 77,80	R\$ 1.556,00
10	Muda de planta, Cajazeira, espécie: Spondias Monbim, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
11	Muda de planta, Munguba, espécie: Ceiba Glaziovii, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
12	Muda de planta, Oiti, espécie: Licania Tomentosa, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
13	Muda de planta, Guanandi, espécie: Calophyllum Brasiliense, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
14	Muda de planta, Angico, espécie: Anadenanthera Colubrina, altura mínima do fuste 2m.	Unidade	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
15	Mini Ixoria – Ixoria Coccinea.	Unidade	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
16	Grama Esmeralda.	M2	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
17	Cynodon – Capim de Burro.	M2	32	R\$ 24,00	R\$ 768,00
18	Arachis Repens – Grama Amendoim.	Unidade	35	R\$ 1,40	R\$ 49,00
19	Dianeella Tasmanica – Dianela.	Unidade	28	R\$ 17,50	R\$ 490,00
20	Tradescantia Pallida Purpurea – Trapoeraba-Roxa.	Unidade	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
21	Muda de planta, Carnaúba, espécie: Copernicia Prunifera, altura mínima do fuste 2,0m.	Unidade	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
22	Muda de planta, Cipreste, espécie: Cupressus Sempervirens, mínima do fuste 2,0m.	Unidade	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
23	Bismarckia Nobilis – Palmeira Azul.	Unidade	4	R\$ 145,90	R\$ 583,60
24	Raphis excelsa – Palmeira Rafia.	Unidade	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00

FIRME  
EMPRESIMENDIM  
TOS LTDA:  
13864742000107

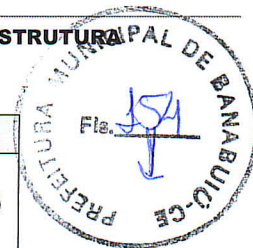
Assinado digitalmente por FIRME  
EMPRESIMENDIM TOS LTDA:13864742000107  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, SN=CE, L=Fortaleza,  
OU=AD CERTIFICADORA S/NAS vs.  
OU=39148804000102, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PJA1, CN=FIRME  
EMPRESIMENDIM TOS LTDA:13864742000107  
Resolução: Eu sou o autor deste documento  
Local:\_\_\_\_\_  
Data: 2024.03.13 08:21:17-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0











ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
01	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 2.	Saca	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
02	Pedra dolomita branca, 50 kg, tamanho 3.	Saca	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
03	Pedra seixo natural, 50 kg.	Saca	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
04	Pedra seixo rolado peso 34 kg saca.	Saca	13	R\$ 88,00	R\$ 1.144,00
05	Argila expandida, 50l.	Saca	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
06	Manta permeável 1mx1, 5m.	Metro linear	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
07	Limitador de grama, 20 cm de altura.	Metro	29	R\$ 41,00	R\$ 1.189,00
08	Adubo orgânico flores e jardim, 40 kg.	Saca	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
09	Bagana, 6kg.	Saca	42	R\$ 31,00	R\$ 1.302,00

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 58.084,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, do Projeto Básico e Executivo e do orçamento da contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é até 31 de dezembro de 2024, contados da ordem de serviço, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

FIRME  
EMPREENHIMEN  
OS LTDA:  
13864742000107

Assinado digitalmente por FIRME  
EMPREENHIMEN LTDA:13864742000107  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=CE, L=Fortaleza,  
OU=CP-CERTIFICA MINAS-VS,  
OU=291489400102, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PJA1, OU=CP-  
EMPREENHIMEN LTDA:13864742000107  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.03.13 08:23:37-02'00'  
Versão PDF: Reader Versão: 11.1.0











objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias aos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 124 e seus §§ da Lei Federal n.º 14.133/2021:

7.2- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

FIRME  
EMPREENDIME  
NTOS LTDA:  
13864742000107

Assinado digitalmente por FIRME  
EMPREENDIMENTOS LTDA:13864742000107  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Fortaleza,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=3514890400102, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado P.J A1, CN=FIRME  
EMPREENDIMENTOS LTDA:13864742000107  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.13 09:24:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91

CPF: 06.920.303-2







9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta vencedora do processo Dispensa de Licitação nº **11.006/2024-DL**.

10.3- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **11.006/2024-DL** e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta da Contratada.

10.8- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, impresso em 03 (três) vias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú - CE, 13 de Março de 2024.

FIRME  
EMPREENHIMENTO  
S LTDA:  
13864742000107

Assinado digitalmente por FIRME EMPREENHIMENTOS  
LTDA:13864742000107  
DN: cn=B.R. OASIS-Signel, s=CE, L=Fortaleza, OU=AC  
CERTIFICA MNAS v5, OU=39148904000102,  
OU=146conferencia, OU=Certificado P3 A1, CN=FIRME  
EMPREENHIMENTOS LTDA:13864742000107  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Data: 2024.03.13 08:24:56-0300'  
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91  
CGF: 06.920.303-2







  
**PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

FIRME  
EMPREENDIM  
NTOS LTDA:  
13864742000107

Assinado digitalmente por FIRME  
EMPREENDIMNTOS LTDA:13864742000107  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Fortaleza,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=39144990400102, CN=Videoconferencia,  
OU=Certificado P.J A1, CN=FIRME  
EMPREENDIMNTOS LTDA:13864742000107  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localizaplo:  
Data: 2024.03.13 09:25:30-03'00'  
Fossil PDF Reader Versão: 11.1.0

**FIRME EMPREENDIMNTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 13.864.742/0001-07**  
**VALDEMAR VIEIRA COUTINHO NETO,**  
**CPF sob o nº. 028.504.093-67**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF. 046.770.073-73**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. BENEDITO O. SILVA CPF: 04 832.583-44
2. MARIA JOSE C. DE OLIVEIRA CPF: 009.216.375-01

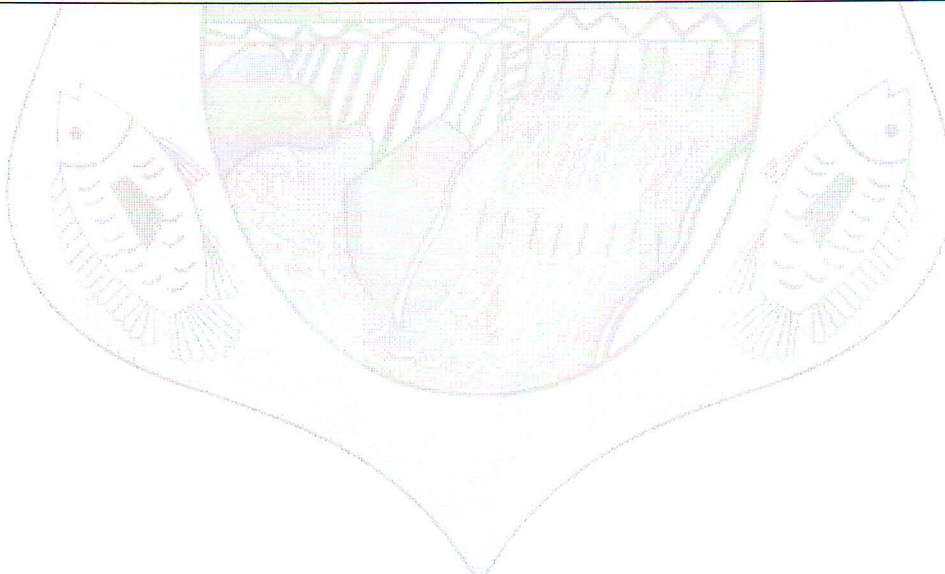






EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.006/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.13.03. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.006/2024-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, IMÓVEIS DE USO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GESTOR ORDENADOR, PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.084,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)). CONTRATADO: FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.864.742/0001-07. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.



FIRME  
EMPREENDIM  
ENTOS LTDA:  
138647420001  
07

Assinado digitalmente por FIRME  
EMPREENDIMENTOS LTDA:  
13864742000107  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE,  
L=Fortaleza, OU=AC CERTIFICA MINAS  
v5, OU=39148904000102,  
\*OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ  
A1, CN=FIRME EMPREENDIMENTOS  
LTDA:13864742000107  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.13 08:26:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



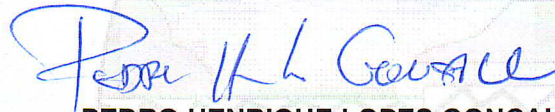




**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2024.03.13.03 da Dispensa de Licitação sob o Nº 11.006/2024-DL**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 13 de março de 2024.

Banabuiú/CE, 13 de março de 2024.

  
**PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FIRME  
EMPREENDI  
MENTOS  
LTDA:  
13864742000  
107

Assinado digitalmente por FIRME  
EMPREENDIAMENTOS LTDA:  
13864742000107  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE,  
L=Fortaleza, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=39148904000102,  
OU=Videoconferência,  
OU=Certificado P1 A1, CN=FIRME  
EMPREENDIAMENTOS LTDA:  
13864742000107  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.03.13 08:26:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

